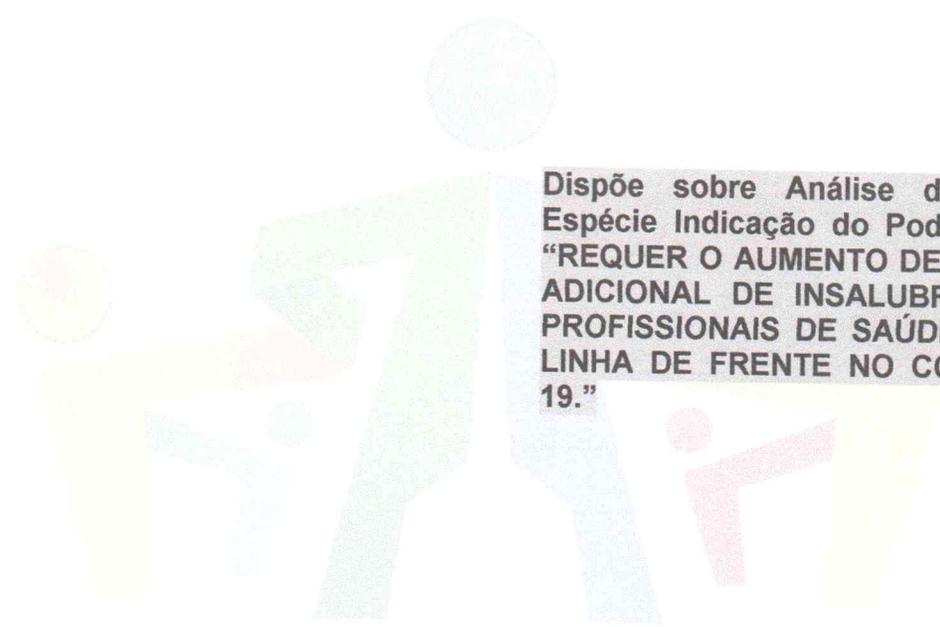


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 008/2021.



Dispõe sobre Análise da Proposição na Espécie Indicação do Poder Legislativo que “REQUER O AUMENTO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A COVID 19.”

I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, recepcionista do a proposição na espécie de Indicação, o qual “REQUER O AUMENTO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A COVID 19”, por decisão plenária em Sessão Ordinária e em conformidade com os ditames legais, provoca o **PARECER** desta Comissão, que consta das seguintes recomendações:

II – VOTO DO RELATOR

PRELIMINAR

Verifico, nos termos constantes da proposição, espécie Indicação, que o Poder Legislativo Municipal é parte legítima para encaminhar a presente matéria, e que o seu objeto refere-se a matéria de aprovação deste Poder, nos termos da legislação pertinente. Portanto, conheço desta proposição.

MÉRITO

O nobre Edil colima angariar a autorização do Poder Legislativo para estabelecer no âmbito do Município de Capistrano, o aumento de 20% para 40% o adicional de insalubridade para os profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate a covid 19.

Antes de manifestar o meu posicionamento a respeito do mérito da questão, necessário se faz tecer algumas considerações.

No caso da proposição em liça, verifica-se que os requisitos supracitados mostram-se devidamente preenchidos, uma vez que em tem hábil foi apreciada por esta comissão, e, em que pese, a proposição fora devidamente elaborada.

Com fundamento no art. 112 da Lei 756/2001, em seu parágrafo único vincula o pagamento do salário base referente aos servidores municipais, em graus de insalubridade, sendo atualmente, oriundo da pandemia, grau altíssimo de contágio.

Destarte ainda que desde o ano passado os profissionais de saúde vêm em um aumento crescente de carga de trabalho, esse plexo adicional no sistema de saúde do município exigiu a realocação de muitos servidores, para que o enfrentamento pudesse ser feito.

Nobres Edis, venho por meio deste, propor alteração no que tange a indicação de aumento para 40%, sendo atualmente entendido que o servidor deverá receber como **ABONO OU PRÊMIO**, pois, com fulcro, na Reforma Trabalhista (RT) vigorando com nova redação ao § 1º do art. 457 da CLT, estabelecendo que integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador. E, o §2º do mesmo artigo também foi alterado pela Lei 13.467/2017, dispondo que, ainda que habituais, não integram a remuneração do empregado as parcelas abaixo:

Ajuda de custo (sem limites);

Auxílio-alimentação (vedado seu pagamento em dinheiro);

Diárias para viagem - qualquer valor;

Prêmios; e

Abonos.

Além de não integrarem a remuneração, as parcelas acima não se incorporam ao contrato de Trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Desta feita, indica-se ao plenário desta edilidade que a presente proposição seja encaminhada com alteração, deixando de ser adicional de insalubridade e passando a ser abono e/ou prêmio.

EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERO A REFERIDA PROPOSIÇÃO ESPECIE PROJETO DE LEI, JURÍDICA E TECNICAMENTE CORRETO E, NO MÉRITO, PELA SUA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em
26 de abril de 2021.

MAURICIO ALVES DE MACEDO
MAURICIO ALVES MACEDO
Relator

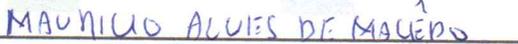
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, votou da seguinte forma, o membro Delegado Joel da Silva Moraes, reconhece a imperiosa necessidade de gratificar os profissionais da linha de frente, alusiva a pandemia ora instalada, esclarecendo ainda, que o presente recurso não cobre o dano que o trabalhador ou outro membro de sua família, venha suportar em caso de contaminação ou infecção, seguindo o relator em seu parecer. O Vereador Presidente Manoel Viana segue o parecer do Vereador Relator pela constitucionalidade e correta técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da Proposição do Poder Legislativo Municipal, que “**REQUER O AUMENTO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A COVID 19**”, devendo a referido Indicação ser aprovado pelo Plenário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 26 de abril de 2021.



Manoel de Freitas Viana
Vereador Presidente



Maurício Alves Macedo
Vereador Relator

Joel da Silva Moraes
Vereador Membro